

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP**

**CONTRATO Nº 009.09092022**

**PROCESSO Nº 001.21062022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, localizada na Rua 10 de Maio, nº 125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.352.501/0001-16** neste ato representada pela sua Titular Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, Secretária Municipal, portadora do RG nº. **1344269 PC/PA** e CPF nº **195.773.202-44**, e de outro lado a empresa **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.571.825/0001-27**, estabelecida na Cj. Cidade Nova IV, Tv. WE 36, nº 851, Ananindeua-PA, CEP: 67.133-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO DIAS LADEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **677028962 SSP/MA** e CPF nº **670.367.323-34**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2022-PE/SEMSA-SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CIPCOVID ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | QUANT | UNID | MARCA        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|------------|---------------|
| 06   | Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto 120ml, Procedencia: NACIONAL | 3000  | FR   | NEO QUIMICA  | R\$ 10,25  | R\$ 30.750,00 |
| 07   | Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto 120ml, Procedencia: NACIONAL | 1000  | FR   | NEO QUIMICA  | R\$ 10,25  | R\$ 10.250,00 |
| 08   | Aciclovir 50mg/g (5%) creme,Procedencia: NACIONAL                  | 1200  | BNG  | NOVA QUIMICA | R\$ 2,63   | R\$ 3.156,00  |

|    |                                                                 |       |     |            |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|-----------|---------------|
| 11 | Ácido acetilsalicílico 100 mg (INFANTIL), Procedência: NACIONAL | 20000 | CPR | MEDQUIMICA | R\$ 0,05  | R\$ 1.000,00  |
| 15 | Ácido ascórbico 500 mg comp, Procedência: NACIONAL              | 10000 | CPR | FARMACE    | R\$ 0,15  | R\$ 1.500,00  |
| 16 | Ácido fólico 0,2mg/ml 30ml gts, Procedência: NACIONAL           | 500   | FR  | TEUTO      | R\$ 9,30  | R\$ 4.650,00  |
| 17 | Ácido fólico 5mg comp., Procedência: NACIONAL                   | 10000 | CPR | TEUTO      | R\$ 0,06  | R\$ 600,00    |
|    | Ácido salicílico 50 mg/g (5%), Procedência: NACIONAL            | 1800  | BNG | GEOLAB     | R\$ 16,95 | R\$ 30.510,00 |
| 20 | Ácido tranexâmico 50 mg/inj - 5ml, Procedência: NACIONAL        | 3500  | AMP | EUROFARMA  | R\$ 5,90  | R\$ 20.650,00 |
| 23 | Água p/ injeção/ destilada - 10 ml, Procedência: NACIONAL       | 10000 | AMP | PARQUIMICA | R\$ 0,52  | R\$ 5.200,00  |
| 28 | Albendazol 40 mg/10ml/suspensão, Procedência: NACIONAL          | 5000  | FR  | VITAMEDIC  | R\$ 1,29  | R\$ 6.450,00  |
| 31 | Alopurinol 300mg comp, Procedência: NACIONAL                    | 3000  | CPR | TEUTO      | R\$ 0,34  | R\$ 1.020,00  |
| 34 | Amicacina 100 mg/ml injetável 1ml, Procedência: NACIONAL        | 1200  | AMP | TEUTO      | R\$ 3,64  | R\$ 4.368,00  |
| 37 | Aminofilina 100 mg, Procedência: NACIONAL                       | 1000  | CPR | TEUTO      | R\$ 0,10  | R\$ 100,00    |
| 38 | Aminofilina 24mg/inj - 10 ml., Procedência: NACIONAL            | 2000  | AMP | TEUTO      | R\$ 8,95  | R\$ 17.900,00 |
| 45 | Ampicilina 1G injetável - 5ml, Procedência: NACIONAL            | 2000  | FAM | FARMACE    | R\$ 4,26  | R\$ 8.520,00  |

|    |                                                                            |      |     |              |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----------|---------------|
| 47 | Ampicilina 50 mg/susp - 60 ml,Procedencia: NACIONAL                        | 1000 | FR  | CRISTALIA    | R\$ 5,17  | R\$ 5.170,00  |
| 50 | Anlodipino 10 mg,Procedencia: NACIONAL                                     | 5000 | CPR | TEUTO        | R\$ 0,11  | R\$ 550,00    |
| 56 | Azitromicina 500mg/ml pó ev,Procedencia: NACIONAL                          | 800  | FAM | FARMACE      | R\$ 26,24 | R\$ 20.992,00 |
| 59 | Azitromicina 1g comp.,Procedencia: NACIONAL                                | 3000 | CPR | FARMACE      | R\$ 5,46  | R\$ 16.380,00 |
| 60 | Azitromicina 500 mg comp.,Procedencia: NACIONAL                            | 3500 | CPR | FARMACE      | R\$ 1,16  | R\$ 4.060,00  |
| 62 | benzatina + Benzilpenicilina benzatin 1.200.000 ui,Procedencia: NACIONAL   | 3000 | f/p | TEUTO        | R\$ 7,83  | R\$ 23.490,00 |
| 63 | benzatina +Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui,Procedencia: NACIONAL     | 3000 | f/p | TEUTO        | R\$ 7,79  | R\$ 23.370,00 |
| 66 | Benzoato de benzila sabonete,Procedencia: NACIONAL                         | 1000 | UN  | NATIVITA     | R\$ 8,99  | R\$ 8.990,00  |
| 67 | Betametasona 4 mg/ml inj,Procedencia: NACIONAL                             | 1000 | AMP | NEO QUIMICA  | R\$ 10,99 | R\$ 10.990,00 |
| 75 | Budesonida 50mcg 120 doses susp.,Procedencia: NACIONAL                     | 600  | FR  | NOVA QUIMICA | R\$ 20,99 | R\$ 12.594,00 |
| 81 | Butilbrometo de escopolamina + dip sódica-gotas 20ml,Procedencia: NACIONAL | 5000 | FR  | TEUTO        | R\$ 7,94  | R\$ 39.700,00 |
| 83 | Butilbrometo de escopolamina + dip sódica inj 5mg/ml,Procedencia: NACIONAL | 2500 | AMP | GERMED       | R\$ 3,01  | R\$ 7.525,00  |

|     |                                                                          |       |     |                |           |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-----------|---------------|
|     | NACIONAL                                                                 |       |     |                |           |               |
| 84  | Cabergolina<br>0,5mg,Procedencia:<br>NACIONAL                            | 1000  | CPR | CRISTALIA      | R\$ 5,49  | R\$ 5.490,00  |
| 91  | Caverdilol 25 mg<br>comp.,Procedencia:<br>NACIONAL                       | 10000 | CPR | VITAMEDIC      | R\$ 0,26  | R\$ 2.600,00  |
| 97  | Cefalexina 500<br>mg<br>comp,Procedencia:<br>NACIONAL                    | 5000  | CPR | TEUTO          | R\$ 0,65  | R\$ 3.250,00  |
| 100 | Ceftriaxona<br>500mg/ml EV<br>amp.,Procedencia:<br>NACIONAL              | 3000  | FAM | PRATI          | R\$ 7,24  | R\$ 21.720,00 |
| 103 | Ceftriaxona 1g<br>IM,Procedencia:<br>NACIONAL                            | 6000  | FAM | PRATI          | R\$ 4,49  | R\$ 26.940,00 |
| 104 | Ceftriaxona 1g<br>IM,Procedencia:<br>NACIONAL                            | 2000  | FAM | PRATI          | R\$ 4,49  | R\$ 8.980,00  |
| 109 | Cetoprofeno 100<br>mg/2ml inj<br>EV,Procedencia:<br>NACIONAL             | 6000  | AMP | GERMED         | R\$ 4,49  | R\$ 26.940,00 |
| 110 | Cetoprofeno 20<br>mg/ml<br>gotas,Procedencia:<br>NACIONAL                | 5000  | FR  | GERMED         | R\$ 5,44  | R\$ 27.200,00 |
| 112 | Cimetidina comp.<br>200mg,Procedencia:<br>NACIONAL                       | 3000  | CPR | GERMED         | R\$ 0,46  | R\$ 1.380,00  |
| 114 | Cinazina 25 mg<br>cp,Procedencia:<br>NACIONAL                            | 5000  | CPR | VITAMEDIC      | R\$ 0,45  | R\$ 2.250,00  |
| 116 | Ciprofloxacino<br>2mg/ml<br>(cloridrato )<br>EV,Procedencia:<br>NACIONAL | 1500  | FR  | NEO<br>QUIMICA | R\$ 20,07 | R\$ 30.105,00 |
| 117 | Ciprofloxacino<br>2mg/ml<br>(cloridrato )<br>EV,Procedencia:<br>NACIONAL | 500   | FR  | NEO<br>QUIMICA | R\$ 20,07 | R\$ 10.035,00 |
| 119 | Claritromicina<br>250mg,Procedencia:<br>NACIONAL                         | 5000  | CPR | NEO<br>QUIMICA | R\$ 2,84  | R\$ 14.200,00 |
| 120 | Claritromicina<br>500mg,Procedencia:<br>NACIONAL                         | 3000  | CPR | CRISTALIA      | R\$ 2,33  | R\$ 6.990,00  |

|     |                                                                                              |      |     |                |           |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------|---------------|
| 121 | Claritromicina<br>50mg/ml<br>60ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL                                | 1200 | FR  | CRISTALIA      | R\$ 20,09 | R\$ 24.108,00 |
| 122 | Clindamicina<br>150mg<br>comp.,Procedencia:<br>a: NACIONAL                                   | 3000 | CPR | CRISTALIA      | R\$ 3,29  | R\$ 9.870,00  |
| 125 | Clorafenicol 500<br>mg<br>comp.,Procedencia:<br>a: NACIONAL                                  | 3000 | CPR | CRISTALIA      | R\$ 0,49  | R\$ 1.470,00  |
| 130 | Cloreto de sódio<br>0,9% - 10<br>ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL                              | 3000 | AMP | SAMTEC         | R\$ 0,46  | R\$ 1.380,00  |
| 132 | Cloreto de sódio<br>nasal 0,9% - 10<br>ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL                        | 5000 | FR  | FARMACE        | R\$ 6,96  | R\$ 34.800,00 |
| 136 | Cloridrato de<br>etilefrina 10<br>mg/ml<br>amp.(efortil) 1<br>ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL | 4000 | AMP | CRISTALIA      | R\$ 3,49  | R\$ 13.960,00 |
| 140 | Colagenase/<br>clorafenicol<br>pomada 30<br>g,Procedencia:<br>a: NACIONAL                    | 1500 | BNG | NEO<br>QUIMICA | R\$ 17,69 | R\$ 26.535,00 |
| 141 | Complexo B<br>gotas<br>30ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL                                      | 3500 | FR  | BELFAR         | R\$ 2,36  | R\$ 8.260,00  |
| 142 | Complexo B inj. -<br>2ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL                                         | 8000 | AMP | BELFAR         | R\$ 3,30  | R\$ 26.400,00 |
| 145 | Deslanosideo inj.<br>0,2 mg/ml<br>2ml,Procedencia:<br>a: NACIONAL                            | 5000 | AMP | GERMED         | R\$ 2,94  | R\$ 14.700,00 |
| 146 | Dexametazona +<br>neomicina colírio<br>1+5mg/ml,<br>Procedencia:<br>a: NACIONAL              | 3000 | FR  | EUROFARMA      | R\$ 4,14  | R\$ 12.420,00 |
| 147 | Dexametazona<br>creme - 15g<br>0,1%,Procedencia:<br>a: NACIONAL                              | 2500 | BNG | NEO<br>QUIMICA | R\$ 2,00  | R\$ 5.000,00  |
| 148 | Dexametazona 4<br>mg/ml 2,5 ml                                                               | 5000 | AMP | NEO<br>QUIMICA | R\$ 3,61  | R\$ 18.050,00 |

|     |                                                                             |      |     |                |           |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------|---------------|
|     | inj.,Procedencia:<br>NACIONAL                                               |      |     |                |           |               |
| 150 | Dexametasona<br>4mg<br>comp.,Proceden<br>cia: NACIONAL                      | 3500 | CPR | NEO<br>QUIMICA | R\$ 0,49  | R\$ 1.715,00  |
| 154 | Diclofenaco<br>resinato 15mg/ml<br>20 ml<br>gotas,Procedenc<br>ia: NACIONAL | 3000 | FR  | TEUTO          | R\$ 4,21  | R\$ 12.630,00 |
| 157 | Digoxina<br>0,05mg/ml elixir<br>60ml,Procedenci<br>a: NACIONAL              | 800  | FR  | TEUTO          | R\$ 6,72  | R\$ 5.376,00  |
| 158 | Dimenidrinato,<br>piridoxina<br>(Dramim)<br>comp.,Proceden<br>cia: NACIONAL | 3000 | CPR | BIOLAB         | R\$ 0,86  | R\$ 2.580,00  |
| 169 | Domperidona1m<br>g/ml<br>susp,Procedenci<br>a: NACIONAL                     | 1500 | FR  | EUROFARMA      | R\$ 11,19 | R\$ 16.785,00 |
| 172 | Enoxaparina<br>sódica<br>20mg/0,2ml subc<br>inj.,Procedencia:<br>NACIONAL   | 1000 | AMP | BLAU           | R\$ 19,31 | R\$ 19.310,00 |
| 178 | Eritromicina 500<br>mg<br>comp.,Proceden<br>cia: NACIONAL                   | 2000 | CPR | TEUTO          | R\$ 0,80  | R\$ 1.600,00  |
| 179 | Eritromicina<br>25mg-ml<br>susp.,Procedenci<br>a: NACIONAL                  | 1000 | FR  | TEUTO          | R\$ 6,40  | R\$ 6.400,00  |
| 181 | Espironolactona<br>(aldactone) 100<br>mg,Procedencia:<br>NACIONAL           | 2000 | CPR | WYETH          | R\$ 0,84  | R\$ 1.680,00  |
| 190 | Fluconazol<br>10mg/ml<br>35ml,Procedenci<br>a: NACIONAL                     | 1000 | FR  | CIMED          | R\$ 8,96  | R\$ 8.960,00  |
| 195 | Furosemida 10<br>mg/ml<br>inj,Procedencia:<br>NACIONAL                      | 8000 | AMP | TEUTO          | R\$ 3,19  | R\$ 25.520,00 |
| 197 | Gentamicina 10<br>mg<br>1ml,Procedencia<br>:<br>NACIONAL                    | 3500 | AMP | TEUTO          | R\$ 4,76  | R\$ 16.660,00 |

|     |                                                                                 |       |     |              |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|-----------|---------------|
| 198 | Gentamicina 20 mg/inj - 1ml,Procedencia: NACIONAL                               | 5000  | AMP | EUROFARMA    | R\$ 3,24  | R\$ 16.200,00 |
| 207 | Gliclazida 80mg comp.,Procedencia: NACIONAL                                     | 1500  | CPR | EUROFARMA    | R\$ 2,89  | R\$ 4.335,00  |
| 210 | Gliconato de cálcio 10% inj 10 ml,Procedencia: NACIONAL                         | 3000  | AMP | ISOFARMA     | R\$ 2,49  | R\$ 7.470,00  |
| 211 | Glicose 25 % - 10ml,Procedencia: NACIONAL                                       | 10000 | AMP | ISOFARMA     | R\$ 0,59  | R\$ 5.900,00  |
| 214 | Heparina subcutânea 5000 UI/ml Inj.,Procedencia: NACIONAL                       | 1500  | AMP | CRISTALIA    | R\$ 8,19  | R\$ 12.285,00 |
| 215 | Hidralazina amp. 20mg/ml 1 ml,Procedencia: NACIONAL                             | 1500  | AMP | NOVA QUIMICA | R\$ 6,92  | R\$ 10.380,00 |
| 223 | Hidroxido de alumínio 300mg,Procedencia: NACIONAL                               | 3500  | CPR | NATULAB      | R\$ 0,69  | R\$ 2.415,00  |
| 233 | Inibina injetável (cloridrato de isoxsuprina) 5mg/ml 2 ml,Procedencia: NACIONAL | 500   | AMP | CRISTALIA    | R\$ 24,99 | R\$ 12.495,00 |
| 234 | Inibina 10mg (cloridrato de isoxsuprina) comp.,Procedencia: NACIONAL            | 2000  | CPR | CRISTALIA    | R\$ 4,18  | R\$ 8.360,00  |
| 238 | Ivermectina 6 mg comp.,Procedencia: NACIONAL                                    | 1000  | CPR | VITAMEDIC    | R\$ 1,67  | R\$ 1.670,00  |
| 247 | Lidocaína 2% + epinefrina (hipocaína),Procedencia: NACIONAL                     | 2000  | AMP | CRISTALIA    | R\$ 7,34  | R\$ 14.680,00 |
| 259 | Maleato de enalapril 20 mg cp,Procedencia: NACIONAL                             | 2000  | CPR | EUROFARMA    | R\$ 0,11  | R\$ 220,00    |

|     |                                                                  |      |     |               |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-----------|---------------|
| 260 | Maleato de ergometrina inj. 0,2 mg/ml 1ml, Procedencia: NACIONAL | 2000 | AMP | CRISTALIA     | R\$ 3,50  | R\$ 7.000,00  |
| 271 | Metildopa 500 mg, Procedencia: NACIONAL                          | 1500 | CPR | TEUTO         | R\$ 1,16  | R\$ 1.740,00  |
| 273 | Metoclorpramida 5mg/ml - 2ml (plasil), Procedencia: NACIONAL     | 6000 | AMP | TEUTO         | R\$ 1,15  | R\$ 6.900,00  |
| 274 | Metoclorpramida 10 mg comp., Procedencia: NACIONAL               | 1500 | CPR | TEUTO         | R\$ 0,39  | R\$ 585,00    |
| 275 | Metoclorpramida 4mg/ml gotas, Procedencia: NACIONAL              | 3000 | FR  | BIOLAB        | R\$ 2,00  | R\$ 6.000,00  |
| 278 | Metronidazol 500 mg/inj - 100ml, Procedencia: NACIONAL           | 750  | AMP | PRATI         | R\$ 15,57 | R\$ 11.677,50 |
| 280 | Metronidazol + nistatina creme vaginal, Procedencia: NACIONAL    | 1500 | BNG | PRATI         | R\$ 6,14  | R\$ 9.210,00  |
| 284 | Nifedipina cápsula 10 mg (adalat), Procedencia: NACIONAL         | 5000 | CPR | NEO QUIMICA   | R\$ 0,59  | R\$ 2.950,00  |
| 289 | Nistatina + Oxido de zinco 60g, Procedencia: NACIONAL            | 1500 | BNG | PHARLAB       | R\$ 7,27  | R\$ 10.905,00 |
| 290 | Nitazoxanida 500mg (Annita), Procedencia: NACIONAL               | 2000 | CPR | NEO QUIMICA   | R\$ 4,09  | R\$ 8.180,00  |
| 293 | Nitrofurantoina 100mg, Procedencia: NACIONAL                     | 3000 | CPR | GEOLAB        | R\$ 0,62  | R\$ 1.860,00  |
| 303 | Omeprazol 40 mg. inj., Procedencia: NACIONAL                     | 5250 | AMP | BELFAR        | R\$ 8,77  | R\$ 46.042,50 |
| 304 | Omeprazol 40 mg. inj., Procedencia: NACIONAL                     | 1750 | AMP | BELFAR        | R\$ 8,77  | R\$ 15.347,50 |
| 306 | Ocitocina 5U.I/ml - 1ml, Procedencia:                            | 1500 | AMP | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,89  | R\$ 1.335,00  |

|     |                                                                   |      |     |           |          |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|----------|---------------|
|     | NACIONAL                                                          |      |     |           |          |               |
| 307 | Paracetamol 200mg/ml 15 ml gotas, Procedência: NACIONAL           | 2000 | FR  | EMS       | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00  |
| 316 | Piracetam 200mg/ml IM (Nootropil) inj. 5ml, Procedência: NACIONAL | 500  | AMP | SANOFI    | R\$ 5,99 | R\$ 2.995,00  |
| 318 | Polivitamínico solução oral 120 ml, Procedência: NACIONAL         | 3500 | FR  | LEGRAND   | R\$ 5,39 | R\$ 18.865,00 |
| 320 | Prednisona 5 mg, Procedência: NACIONAL                            | 6000 | CPR | MANTECORP | R\$ 0,39 | R\$ 2.340,00  |
| 326 | Prometazina 25 mg/2ml, Procedência: NACIONAL                      | 6000 | AMP | TEUTO     | R\$ 1,59 | R\$ 9.540,00  |
| 328 | Sais de reidratação oral, Procedência: NACIONAL                   | 5000 | SCH | IFAL      | R\$ 0,48 | R\$ 2.400,00  |
| 330 | Salbutamol xarope 100 ml, Procedência: NACIONAL                   | 1200 | FR  | NATULAB   | R\$ 1,39 | R\$ 1.668,00  |
| 331 | Secnidazol 1000 mg, Procedência: NACIONAL                         | 3000 | CPR | VITAMEDIC | R\$ 1,55 | R\$ 4.650,00  |
| 333 | Simeticona 75 mg/ml 15 ml gts, Procedência: NACIONAL              | 2000 | FR  | HIPOLABOR | R\$ 1,96 | R\$ 3.920,00  |
| 337 | Solução fisiológica 100ml 0,9%, Procedência: NACIONAL             | 7000 | FR  | EQUIPLEX  | R\$ 4,68 | R\$ 32.760,00 |
| 338 | Soro fisiológico 0,9% - 250 ml, Procedência: NACIONAL             | 5250 | FR  | FRESENIUS | R\$ 4,29 | R\$ 22.522,50 |
| 339 | Soro fisiológico 0,9% - 250 ml, Procedência: NACIONAL             | 1750 | FR  | FRESENIUS | R\$ 4,29 | R\$ 7.507,50  |
| 340 | Soro fisiológico 0,9% - 500 ml, Procedência: NACIONAL             | 5250 | FR  | EQUIPLEX  | R\$ 6,89 | R\$ 36.172,50 |
| 341 | Soro fisiológico 0,9% - 500                                       | 1750 | FR  | EQUIPLEX  | R\$ 6,89 | R\$ 12.057,50 |

|                    |                                                                                         |      |      |           |           |                         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|-----------|-------------------------|
|                    | ml,Procedencia:<br>NACIONAL                                                             |      |      |           |           |                         |
| 343                | Soro fisiológico<br>0,9% -1.000<br>ml,Procedencia:<br>NACIONAL                          | 1750 | FR   | EQUIPLEX  | R\$ 4,99  | R\$ 8.732,50            |
| 344                | Soro<br>glicofisiológico<br>250<br>ml,Procedencia:<br>NACIONAL                          | 5000 | FR   | FARMACE   | R\$ 5,49  | R\$ 27.450,00           |
| 345                | Soro<br>glicofisiológico<br>500<br>ml,Procedencia:<br>NACIONAL                          | 4000 | FR   | FARMACE   | R\$ 11,44 | R\$ 45.760,00           |
| 347                | Soro glicosado<br>5% - 250<br>ml,Procedencia:<br>NACIONAL                               | 3500 | FR   | EQUIPLEX  | R\$ 4,00  | R\$ 14.000,00           |
| 349                | Soro glicosado<br>5% - 500<br>ml,Procedencia:<br>NACIONAL                               | 1125 | FR   | FRESENIUS | R\$ 7,99  | R\$ 8.988,75            |
| 353                | Sulfadiazina de<br>prata pomada<br>10mg/g 50g,<br>Procedencia:<br>NACIONAL              | 2000 | PMA  | NATIVITA  | R\$ 7,72  | R\$ 15.440,00           |
| 354                | Sulfadiazina de<br>prata pomada<br>10mg/g 400g,<br>Procedencia:<br>NACIONAL             | 600  | POTE | NATIVITA  | R\$ 39,49 | R\$ 23.694,00           |
| 355                | Sulfametoxazol<br>suspensão<br>40mg/ml +<br>8mg/ml<br>50ml,Procedenci<br>a:<br>NACIONAL | 3500 | FR   | EMS       | R\$ 6,35  | R\$ 22.225,00           |
| 365                | Tenoxican 40mg<br>inj.,Procedencia:<br>NACIONAL                                         | 2000 | AMP  | CRISTALIA | R\$ 14,38 | R\$ 28.760,00           |
| 374                | Vancomicina<br>500mg/ml,Proce<br>dencia:<br>NACIONAL                                    | 3000 | AMP  | FRESENIUS | R\$ 6,00  | R\$ 18.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                         |      |      |           |           | <b>R\$ 1.423.214,75</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 1.423.214,75 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).**
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da

proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «**09/09/2022**» extinguindo-se em «**09/09/2023**», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 1.1. Além das exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 1.2 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 1.3 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 1.4 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

- 1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 1.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 1.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse

fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

##### **CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022:**

10.122.0005.2.064 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19

10.301.0004.2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0004.074 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC.

10.301.0004.2.068 - MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.

33.90.30.00 – ELEMENTO DE DESPESA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

##### **DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO: BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 4450-4**

**CONTA CORRENTE: 20.018-2**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E SUAS SECRETARIAS**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme

disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP**, cuja realização decorre da autorização da Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RUROPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - PA – 09 de setembro de 2022

**FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16  
CONTRATANTE

**PDL NETO COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 30.571.825/0001-27  
PEDRO DIAS LADEIRA  
NETO  
CPF: 670.367.323-34  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_